# DECISÃO DA COMISSÃO

## de 24 de Junho de 2005

## relativa ao financiamento de estudos, avaliações de impacto e outras avaliações abrangendo as áreas da segurança alimentar, saúde e bem-estar animal e zootecnia

(2005/472/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário [1], nomeadamente o artigo 20.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos da Decisão 90/424/CEE, a Comunidade deve empreender ou ajudar os Estados-Membros a empreender as acções técnicas e científicas necessárias ao desenvolvimento da legislação comunitária no domínio veterinário e ao desenvolvimento do ensino ou da formação veterinários.

(2) Os estudos, as avaliações de impacto, assim como as avaliações sistemáticas e oportunas dos programas de despesas, são uma prioridade definida para a Comissão como forma de contabilizar a gestão dos fundos afectados e de promover, na organização em geral, uma cultura de aprendizagem com os erros cometidos, em particular num contexto em que se dá especial relevo à gestão baseada nos resultados.

(3) A fim de levar a cabo esta missão, foi lançado, no último trimestre de 2004, um concurso público para um contrato-quadro de avaliação, abrangendo as áreas da segurança alimentar, saúde e bem-estar animal e zootecnia.

(4) Espera-se que este contrato-quadro possa fornecer informações oportunas, relevantes e de alta qualidade, que servirão de base para a tomada de decisões a nível comunitário.

(5) Cada uma das tarefas deve ser sujeita a um acordo específico. Estes acordos serão assinados entre a Comissão e o contratante seleccionado, tal como definido no contrato-quadro.

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

DECIDE:

*Artigo único*

As acções descritas no anexo da presente decisão estão aprovadas para efeitos do seu financiamento.

Feito em Bruxelas, em 24 de Junho de 2005.

*Pela Comissão*

Markos KYPRIANOU

*Membro da Comissão*

[1] JO L 224 de 18.8.1990, p. 19. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 806/2003 (JO L 122 de 16.5.2003, p. 1).

*ANEXO*

**Domínio:** Segurança alimentar, saúde e bem-estar animal e zootecnia.

**Base jurídica:** Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário.

**Funções:**

— Variados tipos de estudos e outros serviços de apoio à elaboração e preparação de propostas da Comissão;

— Avaliações *ex ante*/avaliações de impacto;

— Avaliações intercalares e *ex post*.

A avaliação da política da Comunidade em matéria de sanidade animal para o período de 1995-2004 e as possíveis opções políticas para o futuro (incluindo um modelo de financiamento dos riscos em caso de epizootias) constituem um prioridade em 2005.

**Dotação 2005:**

— 17 04 02 — Outras acções nos domínios veterinário, do bem-estar dos animais e da saúde pública: 500 000 euros;

— 17 01 04 04 — Estudo-piloto: modelo de financiamento dos riscos em caso de epizootias — Despesas de gestão administrativa: 500 000 euros.

**Orçamento:** um montante máximo de 1 000 000 de euros para o primeiro ano do contrato-quadro.

**Número de acções específicas previstas:** cerca de seis.

**Todas as acções serão regidas pelas normas comuns em matéria de contratos públicos:** utilização, se for caso disso, do contrato-quadro existente.